

ATA DA 33ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e Secretário-Geral Substituto Nelson Gomes Moço Neto.

Obs.: A Reunião ocorreu com o quórum de 03 (três) Diretores tendo em vista o término do mandato do Diretor Presidente Paulo Salles. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 32ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 17 de novembro de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:**

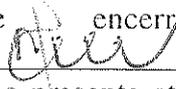
1. Processo SEI nº 00197-00002713/2020-09 - Proposta de minuta de Resolução que altera a Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, e estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências, considerando as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 003/2020. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de resolução que "altera a Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências", conforme recomendado na Nota Técnica nº 23/2020 -ADASA/SEF, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 20/2020.

2. Processo SEI nº 00197-00002784/2020-01 - Recurso interposto pela empresa R & R Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 11.112.668/0001-47, uma vez que o Pregoeiro registrou no SICAF a sanção administrativa de advertência, por participar de Pregão sem ter as condições mínimas de habilitação, para a prestação dos serviços de natureza continuada de apoio administrativo, em caráter subsidiário e alegou que, a participação no certame decorreu de engano, por ter se equivocado na análise das condições de habilitação exigidas no edital. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aplicar a penalidade administrativa de advertência à licitante R & R Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 11.112.668/0001-47, com fulcro no art. 2º, inciso I do Decreto Distrital 26.851/2006, acerca da ilegalidade da sua conduta no Pregão Eletrônico 09/2020-Adasa, especificamente pela apresentação de declaração falsa sobre o

[Handwritten signatures and initials]



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

atendimento dos requisitos de habilitação, devendo a licitante ficar ciente de que a reiteração de condutas semelhantes pode acarretar, futuramente, a aplicação de sanções mais gravosas, nos termos do voto do Diretor Relator. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Nelson Gomes Moço Neto**, Secretário Geral Substituto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Raimundo Ribeiro
Diretor-Presidente



Jorge Werneck Lima
Diretor



Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor